



= LEI Nº 662, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1976 =

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 01 de janeiro de 1977, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>C A R G O S</u>	<u>VENCIMENTOS ANUAIS</u>	<u>C R \$</u>
	<u>Unidade 02- Gabinete e Secretaria do Prefeito</u>		
01	Oficial de Administração	32.023,00	
01	Porteiro-contínuo	19.380,00	
01	Auxiliar de Secretaria	18.680,00	
01	Secretário da J.S.M.	15.048,00	
01	Auxiliar de Secretaria do TG 04-151.	10.296,00	95.427,00
	<u>Unidade 03- Serviço de Fazenda</u>		
01	Coletor Municipal.	32.023,00	
02	Auxiliar de Coletoria a 19.380,00	38.760,00	
01	Auxiliar-Datilógrafo	13.188,00	
01	Agente Fiscal.	10.296,00	
01	Fiscal Geral	32.023,00	
04	Fiscal de Distrito a 11.316,00	45.264,00	
01	Contador Geral	32.023,00	
01	Auxiliar de Contadoria	25.320,00	
01	Auxiliar de Contabilidade.	16.300,00	245.197,00
	<u>Unidade 05- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem</u>		
01	Fiscal Geral de Obras.	25.848,00	
01	Mecânico	25.848,00	
01	Encarregada da Estação Rodoviária.	19.116,00	
02	Aux.Estação Rodoviária a 12.817,20	25.634,40	
02	Aux.de Serviços Estação Rodoviária a 11.312,40.	22.624,80	119.071,20

(Continua à fl.II)

459.695,20



(continuação da lei nº 662, de 03-12-76)

159.695,20

Unidade 06- Serviço de Educação e Cultura

22	Professora Escola Municipal a	10.375,20=	228.254,40	
01	Professora Escola Municipal	=	12.183,60	
01	Bibliotecária	=	9.240,00	249.678,00
T O T A L				709.373,20

Art. 2º - As funções gratificadas serão as seguintes:

01	Oficial de Gabinete da Câmara.	6.048,00	
01	Porteiro-contínuo	2.592,00	
01	Secretário do Prefeito.	10.080,00	18.720,00

Art. 3º - Em face do que determina o artigo 103 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o quadro do pessoal aposentado do Município passa a ser o seguinte:

01	Contador Geral	51.981,60	
01	Chefe do Serviço de Obras.	21.252,00	
01	Agente Fiscal.	42.794,40	
01	Fiscal de Distrito	15.404,40	
01	Professora	10.586,40	142.018,80

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1977.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis.-

- Prefeito Municipal